

DECRETO Nº 06/2026, SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI, 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município de São Lourenço do Piauí /PI.

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601/2023 que instituiu o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064/2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030/2024 que instituiu os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município de São Lourenço do Piauí /PI, integrado por representantes das áreas de assistência social, de educação e de saúde.

Art. 2.º A Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único será coordenada pelo(a) gestor(a) ou coordenador(a) do Programa Bolsa Família.

Art. 3.º Compete a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

I - Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersectorial do Programa Bolsa Família;

II - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

III - Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;

IV - Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;

VI - Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;

VII - Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;

VIII - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

IX - Promover a elaboração, a cada quatro anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LORENÇO DO PIAUÍ/PI, 27 DE ABRIL DE 2026.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA

Prefeito Municipal